CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

CÂMARA DE PARACATU
Doc. Digit. em 26/04/2000
Servidor

PORTARIA N.º 508 / 2000

Autoriza a utilização de bem público municipal que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa n.º 351, de 30.10.1996,

RESOLVE:

Art. 1º - Permitir a utilização gratuita de 10 (dez) bancos reforçados de cinco lugares com almofadas, cor chumbo e nº de patrimônio 147 a 156, para a Fundação Casa de Cultura de Paracatu, inscrita no CGC sob o nº 18.278.051/0009-00, pelo prazo de 02 (dois) anos.

Parágrafo Único – A Divisão Administrativa da Câmara Municipal adotará as providências necessárias e indispensáveis à permissão de que trata o caput, especialmente quanto à lavratura do respectivo termo de uso de bem público.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG) aos quatro dias do mês de abril de dois mil.

VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA
Presidente

Câmara Municipal Paracatu-MG

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através Quadro de avisos da câmara e Prefeitura Municipal em 04.04.2000
SERVIDOR RESPONSÁVEL